

LEI MUNICIPAL Nº 784/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA SANTA TEREZENSE DE ESPORTE AMADOR.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Liga Santa Terezense de Esporte Amador, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Convênio, fica o Município autorizado a repassar a Liga Santa Terezense de Esporte Amador o valor de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), de acordo com o estabelecido no ajuste anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.

33350430 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

TEREZA, aos 16 dias do mês de julho de 2007.

REG. NO LIVRO DE
nº 784 à fl. 32
Em 16 07 2007
Secretário Geral

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de
entrada da Prefeitura no dia 16. 07. 2007.

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Através deste Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, inscrito no CPF/ME sob o nº 180610790/20, entidade denominada de Município, e de outro a Liga Santa Terezense de Esporte Amador, sociedade civil com sede na Rua Virgílio Franceschini, s/nº na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 05409791/0001-21, aqui representada pelo seu presidente, senhor CARLOS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Santa Tecla em Santa Tereza, inscrito no CPF sob nº 43306535087, neste instrumento denominado simplesmente de liga, tem justo e acertado este CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto comum é o planejamento e organização do 4º Campeonato Municipal de Futebol de Salão com a participação de agremiações do Município de Santa Tereza que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento próprio, competição que deverá se desenrolar do mês de julho até o mês de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente ajuste é de sua assinatura até o dia 30.09.2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para serem alcançados os objetivos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo o Município se obriga a:

I - repassar para a liga o valor de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), de acordo com o orçamento apresentado pela mesma, liberado da seguinte forma:

- a) R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por semana a partir de 24/07/2007 até atingir o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
- b) R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) antes da última rodada do campeonato.

II - disponibiliza de todos os meios materiais necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA

Objetivando a busca do dispositivo na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, a Liga se obriga a:

I - planejar e organizar adequadamente o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, com regulamento próprio, árbitros competentes, Comissão Julgadora composta de pessoas idôneas, imparciais e detentoras dos conhecimentos necessários para o desempenho a contento;

II - aplicar o numerário recebido do Município de acordo com o orçamento apresentado;

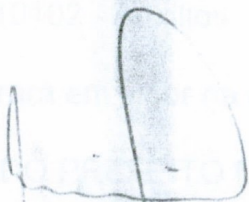
III - prestar contas dos valores recebidos com documentos fiscais adequados no prazo de noventa dias após o recebimento da última parcela

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E por estarem acertados, as partes assinam este em três vias de igual ter e forma. Com duas testemunhas.

Santa Tereza, 16 de julho de 2007.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



LIGA SANTA TEREZENSE DE
ESPORTE AMADOR
CARLOS DA SILVA - Presidente